



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo n.º 10/2021

Edital de Pregão Presencial n.º 05/2021

Diante do requerimento de parecer jurídico sobre a segunda impugnação apresentada por Camila Bergamo, advogada inscrita na OAB/SC 48.558, ao Edital do Pregão Presencial n.º 05/2021, para registro de preços para aquisição de diversos tipos de pneus para os veículos da frota da Autarquia, temos a esclarecer que:

A impugnação traz alegações idênticas à primeira manifestação apresentada pela Impugnante, muito embora a Autarquia tenha retificado a exigência relativa à capacidade de rodagem com base na quilometragem mínima – Anexo I.

Assim, continua a reclamação acerca da cláusula editalícia 2.1 de exclusividade de participação aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte; e a cláusula 9.4, que estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega do objeto contrato, contados da emissão e envio da AF – Autorização de Fornecimento.

Todavia, a Impugnante não trouxe fatos novos ou fundamento diverso daqueles já apresentados que pudessem justificar a procedência da impugnação, motivo por que o Setor Jurídico reitera os termos do parecer exarado anteriormente, para manter as cláusulas e condições do edital do Pregão Presencial n.º 05/2021.

S.M.J. É o entendimento.

Lençóis Paulista, 27 de agosto de 2021.


FERNANDA CAMPANHOLI

Advogada do S.A.A.E

OAB/SP 301.083



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

DESPACHO

PREGÃO Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 10/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos tipos de pneus para uso na frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

Tendo em vista a análise e verificação do processo supracitado, diante dos fatos e fundamentos expostos, o Diretor do Serviço Autônomo de Água de Lençóis Paulista acolhe totalmente o parecer jurídico, no sentido de INDEFERIR a impugnação apresentada.

Seja dada ciência da presente decisão ao requerente.

Após, archive-se com as cautelas de estilo.

Lençóis Paulista, 30 de agosto de 2021.


ANDRÉ PACCOLA SASSO
- Diretor do SAAE -